

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

ÍNDICE

- 1 PREAMBULO
- 2 OBJETO
- 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 CREDENCIAMENTO
- 8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME,
 EPP E MEI
- 10 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 DA NEGOCIAÇÃO
- 14 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DAS AMOSTRAS
- 17 DA HABILITAÇÃO
- 18 DOS RECURSOS
- 19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO
- 22 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

PRODUTO

- 23 INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 24 GARANTIA CONTRATUAL
- 25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 26 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 27 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 28 DAS SANÇÕES
- 29 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 31 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 32 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 33 MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 34 ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 35 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO
- 36 DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ENTREGA DOS OBJETOS
- ANEXO X DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Processo Administrativo: Nº 18981/2018

1. PREAMBULO

- 1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO à **CONTRATAÇÃO** POR LOTE. visando DE **EMPRESA PARA SERVICOS ESPECIALIZADOS** DE **PLOTAGEM** COM CONFECÇÃO. **INSTALAÇÃO** FORNECIMENTO DE MATERIAIS acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Nº 18036/2018, 21594/2018, 22603/2018, 21951/2018, 21997/2018, 21759/2018, 21618/2018, 22334/2018, 21851/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO	ATÉ AS 14:00 HRS DO DIA 03/12/2018	
PROPOSTAS		
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	45:00 LIDO DO DIA 00/40/2040	
DA SESSÃO PUBLICA	15:00 HRS DO DIA 03/12/2018	

- 1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.
- 1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e as respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.
- 1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.
- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.
- 1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLOTAGEM COM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.
- 2.1.1- A licitação será de 05 lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.
- 2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..
- 2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 -

SECRETARIA MUNICIPAL	RUBRICA ORÇAMENTARIA
• SEMSEG	• 20.02.2201.01000.33390391600
	• 20.02.2201.01000.33390304400
SEMSA	• 10.1.2060.10.0122.0006.33390391600.1303
SEGOV	• 02.01.0004.0122.0002.2002.3.33.90.39.1000
	• 02.01.004.0122.0002.2002.3.33.90.30.1000



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

• 2.03.0014.0422.0003.2004.3.33.90.39.1000
• 02.03.0014.0422.0003.2004.3.33.90.30.1000
• 19.001.005.2190.1000.339039.1600
• 19.001.005.2190.1000.339030.4400
• 08.01.2040.159.3339039.1000
• 08.01.2040.156.3339030.1000
• 06.001.004.0122.0002.339030.4400
• 06.001.004.0122.0002.3390391600
40.04.0000.0000004000
• 16.01.2932.33390391000
• 16.02.2983.33390391008
• 16.04.2882.33390391009
• 18.01.0008.0122.0002.2170.339039.1000
• 18.01.0008.0122.0002.2170.339030.1000
• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1000
• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1103
• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1107
• 11.02.0012.0365.0017.1018.339039.1104
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.1102
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.113
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.1107

- 3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até R\$ 438.432,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), o preço máximo estimado da futura contratação.
- 3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Tabela Demonstrativa dos Lotes



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	864	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 40X20CM ADESIVADA/PLOTADA (INSTALADA)	R\$ 50,08	R\$ 43.269,12
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 43.269,12 – (QUARENTA E TRÊS MIL E					

<u>DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)</u>

	LOTES GERAL PARA TODOS				
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
2	M²	1421	PLOTAGEM DE PAREDES	R\$ 120,65	R\$ 171.443,65
3	M²	1598	PLOTAGEM DE FACHADAS	R\$ 140,00	R\$ 223.720,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 395.163,65 - (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.b.
- 5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.
- 5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- 6.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos:
- 6.1.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A <u>sediadas no País</u>.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.10. A comprovação de que trata o subitem 6.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP; Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

- 9.1. Para o lote 01 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 9.2. Para os lotes 02 e 03 (LOTE GERAL PARA TODOS) os interessados que atendem aos requisitos do edital.
- 9.3. Quando houver no caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.
- 9.4. No atinente aos lotes (COTA PRINCIPAL), após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.
- 9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes destinado à concorrência geral.
- 9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- 9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.
- 9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor da Cota Geral, originalmente apresentada.
- 9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- 9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 14h00 do dia 03 de dezembro de 2018, horário de Brasília-DF.
- 10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

anteriormente apresentada.

- 10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A partir das 15h00 horas do dia 03 de dezembro de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 (A/C: MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO).



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
 - c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- 14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
 - a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
 - b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.
- 14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.
- 14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas
- 15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

- 15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.12.b
- 15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 15.12. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste
 Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não serão exigidas amostras, licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

comercial, o catálogo dos materiais ofertados, contendo todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas.

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
 - 17.5.1. À habilitação jurídica;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 17.5.2. À qualificação econômico-financeira;
- 17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- 17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 17.6.7 Comprovação da condição de ME e EPP

17.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

maio de 1943.

- 17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - 17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
 - 17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.
- 17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **17.1** A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, o catálogo dos materiais ofertados, contendo todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas.
- **17.2** Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- **17.2.1** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.
- **17.2.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.
- 18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.
- 20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.
- 20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.
- 20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.
- 20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
- 20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.
- 20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:
 - a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21 DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO

- 21.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.
- 21.2 O prazo de entrega deverá ser até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, assinada pelo responsável legal pela empresa vencedora do certame. O prazo da garantia, será pelo período de 12 meses.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 21.3 A empresa deverá ter conhecimento do local onde será prestado o serviço, devendo arcar com todos os custos para execução dos serviços.
- 21.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.
- 21.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado/reparado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 21.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, pela qualidade e características dos materiais entregues, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho se, no período de garantia, forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 21.7 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.
- 21.8 Caso os materiais não sejam entregues e instalados no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.
- 21.9 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 21.10 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

21.11 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.
- 22.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:
- 22.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
- 22.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- 22.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 22.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 22.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 8 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 22.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 22.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 8 e da proposta vencedora;
- 22.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 22.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

22.5.4 Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEMSEG	41-3420-2770	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves
	41-3420-2720	SEDE SUMTRAN
SEMED	41-3420-2859	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/N - VILA HORIZONTE
	41-3420-2878	- FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão
		s/n – Ponta do Caju
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA MARECHAL DEODORO,
		162, CENTRO
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro
SEMSA	41-3420-2806	rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Di-
		agnóstico "João Paulo II", Vila Divinéia

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 231. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 23.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 23.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

- 23.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 23.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 23.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 23.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.
- 23.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 25.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 25.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 25.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 25.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Econômica Federal – CEF:

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito

de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

25.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos

Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante

na forma da lei;

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do

artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de

maio de 1943.

25.2.6 Tickets de pesagem da saída do material fornecido.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de

Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a

aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

25.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 26.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 26.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 26.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 26.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 26.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 26.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 26.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 26.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 26.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 26.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
 - 27.1.1 O registro do preço poderá ser cancelado quando:
 - 1- For liberado o fornecedor:
 - 2- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
 - 3- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
 - 5- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 27.1.2 A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
 - a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) Caso não restem fornecedores registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 27.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

28. DAS SANÇÕES

- 28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato;
 - 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - 3 Apresentar documentação falsa;
 - 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 5 Não mantiver a proposta;
 - 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8 Cometer fraude fiscal



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 28.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material:
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;
- 28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 28.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 28.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 28.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 28.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 28.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 8 do Termo de Referência- Anexo I



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 30.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- 30.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 30.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 30.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 30.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 30.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 30.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 30.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 30.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.
- 30.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

30.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA:
- 31.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 31.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 31.4 Comunicar, oficialmente, à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 31.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 31.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 32.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 32.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 32.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 32.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 32.6 Indica se para fiscal do referido contrato:

Alcides da Silva, matrícula 4812 e Geraldo Augusto Taques de Araújo matrícula 8031.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

34. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- 34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- 34.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
- 34.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 34.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 35.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por 4parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 35.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 35.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 35.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 35.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

proposta.

- 35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 35.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 35.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 35.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 35.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

36 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
DEPARTAME	NTOS	DA SECRETA	RIA MUN	NICIPAL DE GOV	ERNO.	
JUNTA MILITA	AR					
OUVIDORIA (GERA	L DO MUNICÍP	10			

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e
EXTERNA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
GABINETE DO PREFEITO
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDITÓRIO
COPA DO GABINETE
CEFECAM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
ASSESSORIA DE GABINETE
CERIMONIAL
JUNTA MILITAR
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BANHEIROS
GARAGEM

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

<u>PLOTAGEM</u>			
Terminal Urbano Daniel Bini			
Mercado Municipal Nilton Abel de Lima			
Centro Gastronômico da Juventude			
Mercado do Peixe			
Mercado do Café			

PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ALMOXARIFADO

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

EXTERNA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ALMOXARIFADO

SECRETARIA DE ESPORTES

PLOTAGEM DE PAREDES NOS GINÁSIOS DE	
ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	<u>Locais</u>
ESPORTES DE PARANAGUÁ - SESPOR	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

PLOTAGEM DAS FACHADAS PARA		
SINALIZAÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	<u>Locais</u>	
<u>DE PARANAGUÁ - SESPOR</u>		
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro	
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju	

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO	
INTERNA E EXTERNA DOS GINÁSIOS DE	Locais
ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	<u>Locais</u>
ESPORTES DE PARANAGUÁ - SESPOR	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES	
GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
DEPARTAME	NTOS	DA SECRETA	ARIA MUN	NICIPAL DE GOVI	ERNO.	
JUNTA MILITA	4R					
OUVIDORIA (GERA I	L DO MUNICÍP	IO			



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e
EXTERNA DOS DEDARTAMENTOS DA SECRETADIA MUNICIDAL DE COVERNO
EXTERNA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
GABINETE DO PREFEITO
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDITÓRIO
COPA DO GABINETE
CEFECAM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
ASSESSORIA DE GABINETE
CERIMONIAL
JUNTA MILITAR
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BANHEIROS
GARAGEM

SECULTUR

PLOTAGEM DE PAREDE E VIDRO	<u>Tipo de Sala</u>
Posto de Informações Povos Árabes	Sala de informações turísticas.
Receptivo Turístico das Festa do município	Stand de informações turísticas.

PLOTAGEM DE FACHADAS

Casas de cultura: Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Casa Cecy, Elfrida Lobo, Dacheux, Teatro Municipal Rachel Costa, Sede da Secultur, Postos de informações turísticas.

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA E EVENTOS

Festividades: Carnaval, Festa Tainha, Festa das Nações, Festa do Caranguejo, Natal, Réveillon

Teatro Municipal Rachel Costa, Casa Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Dacheux, Elfrida Lobo, Casa Cecy, Sede Secultur.

SECRETARIA DE SAUDE

PLOTAGEM SALAS VACINAÇÃO E PEDIATRIA
Unidade de Saúde "Helvécio Chaves da Rocha" (BANGUZINHO)
Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" (VALADARES – VILA BELA)
Unidade de Saúde "Norberto Costa" (VALADARES – 7 DE SETEMBRO)
Unidade de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida" (JARDIM IGUAÇU)
Unidade de Saúde "Aline Marinho Zacharias" (VILA GARCIA)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Unidade de Saúde "Argemiro de Félix" (SANTOS DUMONT)
Unidade de Saúde "Sueli Dutra Alves" (CAIC)
Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" (BRANQUINHO)
Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (ALEXANDRA)
Unidade de Saúde "Antonio Santo Escomação" (MARIA LUIZA)
Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes" (VILA DO POVO)
Unidade de Saúde "Ana Neves" (ENCANTADAS)
Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II" (CMD)
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário" (SERRARIA)
Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues" (JARDIM ARAÇA)
Unidade de Saúde "Simão Aisenman" (VILA GUARANI)
Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (NOVA BRASÍLIA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Plotagem de Fachadas/Portas/Janelas para Sinalização dos Prédios da Secretaria					
Municipal de Administração						
	Departamento de Saúde Ocupacional – DSO					
	Departamento de Patrimônio					
	Palácio São José					
	Plotagem de Placas Para Sinalização Interna e Externa dos Departamentos da					
	Secretaria Municipal de Administração					
	Secretaria Municipal de Administração					
	Protocolo					
	Atos					
	Procon					

Procon

Patrimôni

Patrimônio

DSO

Informática

Licitação

Recursos Humanos

Manutenção Predial

Cozinha

Arquivo RH

Corredores/Departamento/Banheiro do Prédio da PMP

SECRETARIA DE SEGURANÇA

PLOTAGENS	E PLACAS SEMSEG		TIPO DE S	<u>ALA</u>	
SEDE DA SECRI SEGURANÇA	ETARIA MUNICIPAL DE		IDENTIFICAÇÃO DAS 14 SALAS. BRASAO DA SEM DA PRINCIPAL		
SEDE DA	SUPERINTENDENCIA	•	IDENTIFICAÇÃO	NAS	PORTAS



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

MUNICIPAL DE TRANSITO	DAS 12 SALAS. • BRASAO DA SEMSEG NA ENTRA- DA PRINCIPAL E DA SUPERIN- TENDENCIA DE TRANSITO						
SEDE ACADEMIA	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS 05 SALAS. BRASAO DA SEMSEG E DA ACA- DEMIA NA ENTRADA PRINCIPAL 						
SEDE CONDEC	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS 05 SALAS. BRASAO DA SEMSEG E DA CON- CEC. NA ENTRADA PRINCIPAL. 						
SEDE MÓDULO PERTO	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS 02 SALAS. BRASAO DA SEMSEG E DO PER- TO NA ENTRADA PRINCIPAL. 						
SEDE MÓDULO PASSARELA	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN- CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG						
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN- CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG						
SEDE OUVIDORIA DA SEMSEG	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN- CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG						
PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA						
MUNICIPAL DE	SEGURANÇA.						
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANO SEDE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TR	ÇA ANSITO						
SEDE ACADEMIA							
SEDE CONDEC							
SEDE MÓDULO PERTO							
SEDE MÓDULO PASSARELA							
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO							
SEDE OUVIDORIA DA SEMSEG							
PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA E EXTERNA DOS							
PRÉDIOS DA SECRETARIA N	MUNICIPAL DE SEGURANÇA						
LOCAIS QUE REVENDEM OS BLOCOS DO PERTO SINALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CASOS DE SINISTROS							
SINALIZAÇÃO DA PATRULHA MARITIMA AMBIENTAL EDUCATIVAS E ORIENTAÇÕES							
SINALIZAÇÃO EDUCATIVA DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO							



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Paranaquá, 20 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

GISELE CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VANDECY SILVA DUTRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

> DARLAN JANES MACEDO SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

> LUCIANA SANTOS COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LÍGIA RENINA DE CAMPOS CORDEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MARCELO COELHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLOTAGEM COM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificam-se as aquisições pelas secretarias:

SEGOV	Justificamos a referida contratação para que haja sinalização de áreas e						
	edificações da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV visando identificação,						
	orientação e segurança dos servidores e munícipes que utilizam os serviços						
	oferecidos pelos departamentos da SEGOV.						
SEMED	Trata-se de contratação de serviços, sob demanda, em virtude da						
	ambientalização de salas multiuso, em implantação, em atendimento à						
	reformulação da Proposta de Educação Integral no município. As salas multiuso						
	proporcionarão a dinamização das aulas/oficinas nas escolas integrais,						
	melhorando a qualidade da aprendizagem ofertada aos alunos a partir, inclusive,						
	do uso adequado dos espaços, equipamentos e recursos materiais e humanos						
	existentes. Os espaços na escola, devem servir como mais um estímulo que						
	aguce a curiosidade e o interesse pela busca do conhecimento. A exposição a						
	imagens e outros estímulos intencionalmente organizados estimula a curiosidade						
	e facilita a aprendizagem dos alunos, posto que é na escola que o aluno passa a						
	maior parte do seu tempo, considerando a escola em tempo integral. Neste caso,						



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ele terá a seu favor ambientes diversificados e mais estimulantes.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação possui modelos de Ambientes de Aprendizagem padronizados intitulados de Salas Multiuso: Sala De Artes Plásticas - destinados às atividades artísticas, de pintura, escultura, cerâmica, e artes, Sala De Multimeios - destinados às atividades coletivas, que requerem maior espaço ou interação entre diferentes grupos, da mesma ou de diferentes faixas etárias para atender diferentes atividades como apresentações, exibição de filmes, reuniões, dinâmicas, espaço para leitura, atividades que requerem recursos de informática e multimídia, Sala De Dança/ Teatro/ Jogos - destinados às atividades coletivas, que requerem maior espaço ou interação entre diferentes grupos, da mesma ou de diferentes faixas etárias, para atender a diferentes atividades como apresentações de teatro, filmes, sala de jogos, sala de leitura e atividades que requerem recursos de informática e multimídia.

A contratação de serviços de plotagem de fachadas e sinalização interna para a identificação dos prédios e dos setores é necessária visto que a SEMEDI está reorganizando os espaços de atendimento ao público e demais serviços.

SEMSEG

A referida aquisição se dará devido a melhor identificação dos locais pertencentes a SEMSEG, sendo eles:

LOCAIS QUE SERÃO PLOTADOS / TAMANHO TOTAL DO LOCAL

SEDE PADRE JACKSON	1800M²				
SEDE SUMTRAN	616M²				
SEDE ACADEMIA	218M²				
SEDE CONDEC	149M²				
SEDE MÓDULO PERTO	12M²				
SEDE MÓDULO PASSARELA	12M²				
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO	42M²				
Com cuidados específicos e uma boa conservação, a plotagem tende a durar por					
um longo tempo, pois é um material resistente.					

SEMAD

Justifica-se a solicitação das placas de sinalização com objetivo de padronizar e facilitar a identificação dos departamentos desta secretaria de administração, melhorando o acesso aos munícipes e funcionários que circulam pelo Prédio



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Palácio São José, sede da Prefeitura Municipal. Quanto às plotagens de paredes e fachadas será para atender os departamentos de responsabilidade desta secretaria que estão fora da Prefeitura Municipal, facilitando assim a localização dos mesmos para servidores e contribuintes que necessitam dos serviços. Considerando que está em andamento processo licitatório para locação de barração para o departamento de patrimônio, por tanto será incluso plotagem para o local. Como o Palácio são José é de responsabilizabilidade desta secretaria será feito pedido de placas para os corredores do prédio ajudando assim na identificação dos mesmos. Segue abaixo tabela dos departamentos que receberam plotagem e placas de sinalização

	1000001am plotagom o placac do omanz	
	Placas	Departament
		o
	Corredores do	60
	Prédio/Departamento/Banheiros	
	Secretaria de administração	4
	Protocolo	6
	Atos	2
	Recursos Humanos	6
	Manutenção Predial	2
	Cozinha	2
	Licitação	6
	Informática	4
	Patrimônio	4
	Procon	4
	DSO	16
	Arquivo RH	4
	Total de Placas	120
SEMAS	Entre as responsabilidades da Secretar	a Municipal de Assistência Social reside o
	fornecimento de suporte administrativo	, financeiro e técnico incluindo materiais,
	equipamentos serviços e obras ne	cessários ao pleno funcionamento de
	Equipamentos/Programas socioassister	nciais do Município. Atualmente a SEMAS
	comporta: o prédio onde funciona	a a sua Sede (comando executivo,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

administrativo, financeiro e técnico), almoxarifado (antiga sede), 04 (quatro) Centros de Referência em Assistência Social - CRAS, 02 (dois) Abrigos Institucionais(meninos e meninas), 01 (um) Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua - Centro POP (oferta de refeições, espaço para banho, atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar), 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, Conselhos Municipais, 07 (sete) Agências Comunitárias dos Correios, bem como suprir a demanda necessária de todo tipo de material para o Conselho Tutelar (encontra-se na eminência de inauguração outro Conselho Tutelar, que será denominado Conselho Tutelar Ilhéus). **SERVIÇOS** Trata-se de contratação, sob demanda, de serviços especializados de plotagem, **URBANOS** visando a melhor visualização, organização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU. A contratação é imprescindível para a execução das atividades da Secretaria, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. As quantidades estimadas são suficientes para atender aproximadamente doze meses. A eventual contratação da empresa para os serviços de plotagem com confecção, **SESPOR** instalação e fornecimento de materiais, faz necessário para atender as necessidades desta secretaria, sendo que os itens licitados são utilizados rotineiramente para melhor identificação dos estabelecimentos para os servidores, membros, estagiários, atletas, prestadores de serviços e para ajudar em alguns eventos quando acontecem. Ressaltamos ainda que até o ano de 2016 ainda éramos Fundação de Esportes e por isso as compras eram efetuadas através de compras diretas. A partir de Janeiro de 2017 viramos Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá – SESPOR, ainda estamos nos adequando a nova realidade para efetuarmos as compras por meio de licitações. Estima-se que a quantidade prevista seja suficiente para o período de 12 (doze) meses. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício. A secretaria por meio de funcionários e diretoria fizeram levantamento da quantidade a serem



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

	utilizadas no período vigente.			
SEGOV	Justificamos a referida contratação para que haja sinalização de áreas e			
	edificações da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV visando identificação,			
	orientação e segurança dos servidores e munícipes que utilizam os serviços			
	oferecidos pelos departamentos da SEGOV.			
SECULTUR	As placas de sinalização em PVC a ser licitada faz se necessário para esta			
	secretária para atender o plano de segurança contra incêndio e pânico das festas			
	realizada pelo município, sinalizando os eventos como carnaval, festa Tainha,			
	festa das Nações, festa do Caranguejo, Natal e identificando os departamentos			
	se necessário nas casas de cultura como Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê,			
	Dacheux, Teatro Municipal Rachel Costa, Casa Cecy, departamentos turísti			
	como postos de informações Povos Árabes, Posto Rocio, sede Secultur.			
SEMSA	A presente licitação é justificada pela necessidade de adequação das salas de			
	vacinação e pediatria ao público infantil, oferecendo um ambiente mais alegre e			
	colorido. É importante promover a humanização das unidades de saúde, de			
	qualquer porte, desde consultórios e salas de vacina buscando proporcionar um			
	ambiente acolhedor e lúdico para as crianças			

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n° 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal n° 445/2017.

4. CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE

4.1 PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Decreto 1017/2013, *art.* 3° – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

 I – quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal n.º 003/2015 e 05/2018.

6. PARCELAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- **6.1** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.
- **6.2** O prazo de entrega deverá ser até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, assinada pelo responsável legal pela empresa vencedora do certame. O prazo da garantia, será pelo período de 12 meses.
- **6.3** A empresa deverá ter conhecimento do local onde será prestado o serviço, devendo arcar com todos os custos para execução dos serviços.
- **6.4** O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.
- **6.5** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado/reparado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, pela qualidade e características dos materiais entregues, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho se, no período de garantia, forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- **6.7** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.
- **6.8** Caso os materiais não sejam entregues e instalados no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelas Secretarias Municipais.

- **6.9** Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- **6.10** Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.
- **6.11** Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de "1ª Linha".
- b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, <u>se couber</u>.

8. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM	
1 UNIDADE 864		864	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 40X20CM ADESIVADA/PLOTADA (INSTALADA)		R\$ 43.269,12	
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 43.269,12 – (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)						



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

	LOTES GERAL PARA TODOS					
LOTE UNIDADE QTD		DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM		
2	M ²	1421	PLOTAGEM DE PAREDES	R\$ 120,65	R\$ 171.443,65	
3	M²	1598	PLOTAGEM DE FACHADAS	R\$ 140,00	R\$ 223.720,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 395.163,65 – (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)						

- 8.1 O quantitativo solicitado está baseado no tamanho dos equipamentos, individualmente, contemplando os Departamentos das Secretarias Municipais.
- 8.2 As questões técnicas do serviço deverão ser tratadas nas Secretarias Municipais.
- 8.3 A Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada de disponibilizar à Contratada o layout das dos departamentos e das demais plotagens, para elaboração da arte final;

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma entregue pelas Secretarias Municipais.

10. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

10.1 SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES	
GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
		1 / (01 1/ (5/ (0	. ,			



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	
JUNTA MILITAR	
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA DOS
DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
GABINETE DO PREFEITO
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDITÓRIO
COPA DO GABINETE
CEFECAM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
ASSESSORIA DE GABINETE
CERIMONIAL
JUNTA MILITAR
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BANHEIROS
GARAGEM

10.2 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

PLOTAG	EM_
Terminal Urbano Daniel Bini	
Mercado Municipal Nilton Abel de Lima	
Centro Gastronômico da Juventude	
Mercado do Peixe	
Mercado do Café	

PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ALMOXARIFADO

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA DOS
PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ALMOXARIFADO

10.3 - SECRETARIA DE ESPORTES

PLOTAGEM DE PAREDES NOS GINÁSIOS DE	<u>Locais</u>



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
ESPORTES DE PARANAGUÁ – SESPOR	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

PLOTAGEM DAS FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ –	<u>Locais</u>
<u>SESPOR</u>	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO		
INTERNA E EXTERNA DOS GINÁSIOS DE	Loosia	
ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	<u>Locais</u>	
ESPORTES DE PARANAGUÁ – SESPOR		
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro	
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju	

10.4 - SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES	
GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
DEPARTAMEN	NTOS E	A SECRETARIA	A MUNICIF	PAL DE GOVERNO		
JUNTA MILITA	ιR					
OUVIDORIA G	ERAL [DO MUNICÍPIO				

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA DOS
DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
GABINETE DO PREFEITO
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDITÓRIO
COPA DO GABINETE
CEFECAM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
ASSESSORIA DE GABINETE



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

CERIMONIAL
JUNTA MILITAR
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BANHEIROS
GARAGEM

<u>10.5 - SECULTUR</u>

PLOTAGEM DE PAREDE E VIDRO	<u>Tipo de Sala</u>
Posto de Informações Povos Árabes	Sala de informações turísticas.
Receptivo Turístico das Festa do município	Stand de informações turísticas.

PLOTAGEM DE FACHADAS

Casas de cultura: Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Casa Cecy, Elfrida Lobo, Dacheux, Teatro Municipal Rachel Costa, Sede da Secultur, Postos de informações turísticas.

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA E EVENTOS

Festividades: Carnaval, Festa Tainha, Festa das Nações, Festa do Caranguejo, Natal, Réveillon Teatro Municipal Rachel Costa, Casa Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Dacheux, Elfrida Lobo, Casa Cecy, Sede Secultur.

10.6 - SECRETATIA DE SAUDE

PLOTAGEM SALAS VACINAÇÃO E PEDIATRIA
Unidade de Saúde "Helvécio Chaves da Rocha" (BANGUZINHO)
Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" (VALADARES – VILA BELA)
Unidade de Saúde "Norberto Costa" (VALADARES – 7 DE SETEMBRO)
Unidade de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida" (JARDIM IGUAÇU)
Unidade de Saúde "Aline Marinho Zacharias" (VILA GARCIA)
Unidade de Saúde "Argemiro de Félix" (SANTOS DUMONT)
Unidade de Saúde "Sueli Dutra Alves" (CAIC)
Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" (BRANQUINHO)
Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (ALEXANDRA)
Unidade de Saúde "Antonio Santo Escomação" (MARIA LUIZA)
Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes" (VILA DO POVO)
Unidade de Saúde "Ana Neves" (ENCANTADAS)
Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II" (CMD)
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário" (SERRARIA)
Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues" (JARDIM ARAÇA)
Unidade de Saúde "Simão Aisenman" (VILA GUARANI)
Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (NOVA BRASÍLIA)

10.7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Paranaguá Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Plotagem de Fachadas/Portas/Janelas para Sinalização dos Prédios da Secretaria				
Municipal de Administração				
Departamento de Saúde Ocupacional – DSO				
Departamento de Patrimônio				
Palácio São José				
Plotagem de Placas Para Sinalização Interna e Externa dos Departamentos da Secretaria				
Municipal de Administração				
Secretaria Municipal de Administração				
Protocolo				
Atos				
Procon				
Patrimônio				
DSO				
Informática				
Licitação				
Recursos Humanos				
Manutenção Predial				
Cozinha				
Arquivo RH				
Corredores/Departamento/Banheiro do Prédio da PMP				

10.8 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

PLOTAGENS E PLACAS SEMSEG	TIPO DE SALA
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS
SEGURANÇA	14 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG NA ENTRADA
	PRINCIPAL
SEDE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS
DE TRANSITO	12 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG NA ENTRADA
	PRINCIPAL E DA SUPERINTENDEN-
	CIA DE TRANSITO
SEDE ACADEMIA	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS
	05 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG E DA ACADE-
	MIA NA ENTRADA PRINCIPAL
SEDE CONDEC	



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS 05 SALAS. BRASAO DA SEMSEG E DA CONCEC. NA ENTRADA PRINCIPAL.
SEDE MÓDULO PERTO	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DAS 02 SALAS. BRASAO DA SEMSEG E DO PERTO NA ENTRADA PRINCIPAL.
SEDE MÓDULO PASSARELA	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRINCI- PAL COM BRASAO DA SEMSEG
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRINCI- PAL COM BRASAO DA SEMSEG
SEDE OUVIDORIA DA SEMSEG	IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRINCI- PAL COM BRASAO DA SEMSEG

PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS DA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA.		
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
SEDE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
SEDE ACADEMIA		
SEDE CONDEC		
SEDE MÓDULO PERTO		
SEDE MÓDULO PASSARELA		
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO		
SEDE OUVIDORIA DA SEMSEG		

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA LOCAIS QUE REVENDEM OS BLOCOS DO PERTO

SINALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CASOS DE SINISTROS SINALIZAÇÃO DA PATRULHA MARITIMA AMBIENTAL EDUCATIVAS E ORIENTAÇÕES SINALIZAÇÃO EDUCATIVA DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO

10.1 O fornecimento da arte final ficará sob responsabilidade da empresa licitada.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

13.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

SECRETARIA	NOME E MATRICULA DO FISCAL
SERVIÇOS	FISCAL: Julio Cezar Christaskis Santos, matrícula 6218.
URBANOS	FISCAL SUBSTITUTO: JoséLuiz de O. Nascimento, matrícula 8017.
GOVERNO	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349.
	FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198.
ESPORTES	FISCAL: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131.
	FISCAL SUBSTITUTO: José Miguel Pereira, matrícula 10.689.
CULTURA	FISCAL: Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10307.
	FISCAL SUBSTITUTO: Ali El Kadri, matrícula 9328.
SAUDE	FISCAL: Michelle Anastacio da Silva Miranda – matrícula n.º 6083; FISCAL
	SUBSTITUTO: Douglacir Avelis – matrícula n.º 4899.
SEGURANÇA	FISCAL: GCM Júlio César dos Santos Cordeiro, Matríucla nº 5340.
	FISCAL SUBSTITUTO: Fabiano Martins de Carvalho, Matrícula nº 5331.
ADMINISTRAÇÃO	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matrícula 7208
	FISCAL : Júlia Maria Alves Dutra, matrícula 7613
EDUCAÇÃO	FISCAL: Juliana Wagner Leandro, matrícula 12482.
	FISCAL SUBSTITUTO: Izabele do Rocio Oliveira Santos, matrícula 12440.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observados os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 15 (quinze) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

- **14.2** As Secretarias Municipais, reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos e instalados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- **14.3** O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.
- **14.4** As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **15.1** Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.
 - **15.2** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:
 - **15.2.1** O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
 - **15.2.2** O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- **15.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- **15.4** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- **15.4.1** Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **item 8** deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 15.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - **15.5.1** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 8 e da proposta vencedora;
 - 15.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - **15.5.3** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
 - **15.5.4** Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 8 deste Termo de Referência.
- **16.2** Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- **16.3** Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 16.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

- **16.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- **16.6** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- **16.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **16.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- **16.9** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- **16.10** A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.
- **16.11** A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- **16.12** Demais condições constam nas disposições editalícias.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- **17.2** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- **17.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 17.4 Comunicar, oficialmente, à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata:
- **17.5** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- **17.6** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1** A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, o catálogo dos materiais ofertados, contendo todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas.
- **18.2** Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- **18.2.1** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.
 - **18.2.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 19.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.
- **19.2** Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

20. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 438.432,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL	RUBRICA ORÇAMENTARIA
SEMSEG	• 20.02.2201.01000.33390391600
	• 20.02.2201.01000.33390304400
SEMSA	• 10.1.2060.10.0122.0006.33390391600.1303
• SEGOV	• 02.01.0004.0122.0002.2002.3.33.90.39.1000
	• 02.01.004.0122.0002.2002.3.33.90.30.1000
	• 2.03.0014.0422.0003.2004.3.33.90.39.1000
	• 02.03.0014.0422.0003.2004.3.33.90.30.1000
SESPOR	• 19.001.005.2190.1000.339039.1600
	• 19.001.005.2190.1000.339030.4400
SEMAD	• 08.01.2040.159.3339039.1000
	• 08.01.2040.156.3339030.1000
SECULTUR	• 06.001.004.0122.0002.339030.4400
	• 06.001.004.0122.0002.3390391600
SEMSU	• 16.01.2932.33390391000
	• 16.02.2983.33390391008
	• 16.04.2882.33390391009
• SEMAS	• 18.01.0008.0122.0002.2170.339039.1000
	• 18.01.0008.0122.0002.2170.339030.1000
• SEMED	• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1000
	• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1103



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

• 11.01.0012.0361.0016.2080.339039.1107
• 11.02.0012.0365.0017.1018.339039.1104
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.1102
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.113
• 11.02.0012.0365.0017.2082.339039.1107

22. DATA, LOCAL E ASSINATURA

Município de Paranaguá, 03 de julho de 2018.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	DOS	TOTAL	UNITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL		
E MAIL:						
CPF N°: RG N°						
REPRESENTANTE LEGAL:						
ENDEREÇO:						
CNPJ: FONE FAX:						
EMPRESA:						
documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:						
n° 445/2017, 1017	7/2013, 683/2018 e	demais normas le	egais aplicadas, q	ue se constitui em		
da Lei nº 10520/20	02, da Lei nº 123/20	006 alterada pela Le	i Complementar 14	7/2014, dos Decretos		
Lei Complementar	Municipal nº 3468/20	015, processado nos	termos do Artigo 1	5 , da Lei nº 8666/93,		
				IS, em atendimento a		
•	_		_	ESPECIALIZADOS DE		
	•			_ , , ,		
				/2018, cujo objetivo		
			DE REGISTRO	DE PREÇOS (ARP) ,		
Municipal				Senhor(a)		
322 – Centro,	Paranaguá-Pr,	neste ato rep	resentada pelo(a) Secretario (a)		
PARANAGUA-PR,	inscrita no CNPJ so	b o nº 76.017.458/0	001-15, situada a F	Rua Júlia da Costa ,nº		
Aos	dias de_	, do	o ano de 2018,	a PREFEITURA DE		
VALIDADE DA ATA	a. 12(DOZE) MESEC).				
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.						
PREGÃO ELETRÔNICO №						
PROCESSO N°						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

MATERIAIS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de	de	de 2018.
Secret	tário Municip	oal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO III - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018 QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Obras
Publicas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste
ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto
Municipal
Paranaguá, Paraná.
CONTRATADA, pessoa jurídica de direito
privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
, nº, Bairro, na Cidade de, Estado do
, CEP:, neste ato representada por Sr(a) (CI.
RG. nº, brasileiro(a),,
residente e domiciliado na, nº, Bairro, na Cidade de
, Estado do, CEP:
As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante
dominado CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas
cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC $$
147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º $8.666/1993$ e alterações, e
pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º do qual ficam
fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2018 de de
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em//
c) Ata de Registro de Preços firmada em/_/

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

1.1. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE PLOTAGEM COM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS,, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no
Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos
termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº/2018 - Registro de Preços
n°/2018.
1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração , com
previsão de a entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo
contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XX e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O valor total da contratação é de R\$, inclusos todos os custos e despesas
decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e
custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.
2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que
não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação
correrão pelas seguintes dotações :
(Departamento de Manutenção Urbana) da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.

- 4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:
- 4.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
- 4.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- 4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 4.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 4.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 8 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 4.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 4.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 8 e da proposta vencedora;
 - 4.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 4.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
 - 4.5.4 Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta da



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

respectiva Secretaria Municipal , observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 5.2.6 Tickets de pesagem da saída do material fornecido.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item **8** do Termo de Referência.
- **6.2** Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- **6.3** Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- **6.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

- **6.6** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- **6.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **6.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- **6.9** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- **6.10** A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.
- **6.11** A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- **6.12** Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4 Comunicar, oficialmente, à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 7.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo:
 - h) Cometer fraude fiscal
- 10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

- 10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
- 11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações 'pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passiveis de aplicação ao caso.
- 15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boafé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de	de 2018
---------------	---------



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
(Nome da empresa)
Testemunha



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 000/2018.
- 2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 3) Nos preços ofertados já estão <u>inclusos</u> os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
 - 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	864	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 40X20CM ADESIVADA/PLOTADA (INSTALADA)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ – (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)					

LOTES GERAL PARA TODOS					
LOTE	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
2	M²	1421	PLOTAGEM DE PAREDES	R\$	R\$
3	M²	1598	PLOTAGEM DE FACHADAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ – (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

Observações:

- 1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
 - 2 A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 3 Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paran	aguá , de	de 2018.
	Novo do Fran	
	Nome da Emp	resa
	CNPJ:	
(Assinatura do	Representante Leg	al da Empresa licitante)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 068/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Para	naguá , de		de 2018.	
	Nome da	Empresa		
	CN	PJ:		
(Assinatura do	Representant	e Legal da	Empresa	— licitante)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Paranaguá, de de 2018
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa,
inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Paranaguá , de de 2018
Assinatura e carimbo



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

						(Mod	delo)						
A empresa													, CNPJ
nº			com	S	ede	е	m						
									_(endere	ço co	mpleto),	por	intermédio
de seu repre	esentante	legal, in	fra-as	sinad	do, p	ara c	umpri	mento	do previ	isto no	inciso \	/II d	o art. 4º da
Lei nº 10.	520/2002	e para	os	fins	do	PRE	GÃO	ELET	ΓRÔNIC	ON°	068/20	18,	DECLARA
expressame	ente que c	umpre p	enam	ente	os re	equisi	itos de	e habil	itação ex	kigidos	s no Edit	al.	
		Paranag	guá , _		c	de		d	e 2018				
		,	Assina	atura	e ca	rimbo)						



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO IX - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES	
GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
DEPARTAME	NTOS	DA SECRETA	RIA MUN	NICIPAL DE GOV	ERNO.	
JUNTA MILITA	AR					
OUVIDORIA (GERA	L DO MUNICÍP	Ю			

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e					
EXTERNA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.					
GABINETE DO PREFEITO					
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
AUDITÓRIO					
COPA DO GABINETE					
CEFECAM					
GABINETE DO VICE-PREFEITO					
ASSESSORIA DE GABINETE					
CERIMONIAL					
JUNTA MILITAR					
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
BANHEIROS					
GARAGEM					

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

<u>PLOTAGEM</u>				
Terminal Urbano Daniel Bini				
Mercado Municipal Nilton Abel de Lima				
Centro Gastronômico da Juventude				
Mercado do Peixe				
Mercado do Café				

PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ALMOXARIFADO

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ALMOXARIFADO

SECRETARIA DE ESPORTES

PLOTAGEM DE PAREDES NOS GINÁSIOS DE	
ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	<u>Locais</u>
ESPORTES DE PARANAGUÁ – SESPOR	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

PLOTAGEM DAS FACHADAS PARA			
SINALIZAÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES	<u>Locais</u>		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
<u>DE PARANAGUÁ – SESPOR</u>			
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro		
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju		

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS GINÁSIOS DE	
ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	<u>Locais</u>
ESPORTES DE PARANAGUÁ - SESPOR	
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	Rua João Gualberto, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Albertina Salmon	Rua João Estevão,s/n – Ponta do Caju

SECRETARIA DE GOVERNO

PLOTAGEM DE PAREDES	
GABINETE DO PREFEITO	PORTA DE VIDRO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PORTA DE VIDRO



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

PLOTAGEM	DE	FACHADAS	PARA	SINALIZAÇÃO	INSTITUCIONAL	DOS
DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.						

JUNTA MILITAR

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

GABINETE DO PREFEITO

SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUDITÓRIO

COPA DO GABINETE

CEFECAM

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ASSESSORIA DE GABINETE

CERIMONIAL

JUNTA MILITAR

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BANHEIROS

GARAGEM

SECULTUR

PLOTAGEM DE PAREDE E VIDRO	<u>Tipo de Sala</u>		
Posto de Informações Povos Árabes	Sala de informações turísticas.		
Receptivo Turístico das Festa do município	Stand de informações turísticas.		

PLOTAGEM DE FACHADAS

Casas de cultura: Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Casa Cecy, Elfrida Lobo, Dacheux, Teatro Municipal Rachel Costa, Sede da Secultur, Postos de informações turísticas.

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA e EXTERNA E EVENTOS

Festividades: Carnaval, Festa Tainha, Festa das Nações, Festa do Caranguejo, Natal,

Teatro Municipal Rachel Costa, Casa Monsenhor Celso, Brasílio Itiberê, Dacheux, Elfrida Lobo, Casa Cecy, Sede Secultur.



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

SECRETARIA DE SAUDE

PLOTAGEM SALAS VACINAÇÃO E PEDIATRIA
Unidade de Saúde "Helvécio Chaves da Rocha" (BANGUZINHO)
Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" (VALADARES – VILA BELA)
Unidade de Saúde "Norberto Costa" (VALADARES – 7 DE SETEMBRO)
Unidade de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida" (JARDIM IGUAÇU)
Unidade de Saúde "Aline Marinho Zacharias" (VILA GARCIA)
Unidade de Saúde "Argemiro de Félix" (SANTOS DUMONT)
Unidade de Saúde "Sueli Dutra Alves" (CAIC)
Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" (BRANQUINHO)
Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (ALEXANDRA)
Unidade de Saúde "Antonio Santo Escomação" (MARIA LUIZA)
Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes" (VILA DO POVO)
Unidade de Saúde "Ana Neves" (ENCANTADAS)
Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II" (CMD)
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário" (SERRARIA)
Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues" (JARDIM ARAÇA)
Unidade de Saúde "Simão Aisenman" (VILA GUARANI)
Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (NOVA BRASÍLIA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Plotagem de Fachadas/Portas/Janelas para Sinalização dos Prédios da Secretaria
Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional – DSO
Departamento de Patrimônio
Palácio São José
Plotagem de Placas Para Sinalização Interna e Externa dos Departamentos da
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo
Atos
Procon
Patrimônio
DSO
Informática
Licitação
Recursos Humanos
Manutenção Predial
Cozinha
Procon Patrimônio DSO Informática Licitação Recursos Humanos Manutenção Predial



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

Arquivo RH Corredores/Departamento/Banheiro do Prédio da PMP

SECRETARIA DE SEGURANÇA

PLOTAGENS E PLACAS SEMSEG	TIPO DE SALA
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS
SEGURANÇA	DAS 14 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG NA ENTRA-
	DA PRINCIPAL
SEDE DA SUPERINTENDENCIA	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS
MUNICIPAL DE TRANSITO	DAS 12 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG NA ENTRA-
	DA PRINCIPAL E DA SUPERIN-
	TENDENCIA DE TRANSITO
SEDE ACADEMIA	 IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS
	DAS 05 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG E DA ACA-
	DEMIA NA ENTRADA PRINCIPAL
SEDE CONDEC	• IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS
	DAS 05 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG E DA CON-
	CEC. NA ENTRADA PRINCIPAL.
SEDE MÓDULO PERTO	• IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS
	DAS 02 SALAS.
	BRASAO DA SEMSEG E DO PER-
	TO NA ENTRADA PRINCIPAL.
SEDE MÓDULO PASSARELA	• IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN-
	CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

 IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN-
CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG
 IDENTIFICAÇÃO NA PORTA PRIN-
CIPAL COM BRASAO DA SEMSEG

PLOTAGEM DE FACHADAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRÉDIOS			
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA.			
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
SEDE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO			
SEDE ACADEMIA			
SEDE CONDEC			
SEDE MÓDULO PERTO			
SEDE MÓDULO PASSARELA			
SEDE MÓDULO DESTACAMENTO			
SEDE OUVIDORIA DA SEMSEG			

PLOTAGEM DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA E
EXTERNA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
LOCAIS QUE REVENDEM OS BLOCOS DO PERTO
SINALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CASOS DE
SINISTROS
SINALIZAÇÃO DA PATRULHA MARITIMA AMBIENTAL EDUCATIVAS E
ORIENTAÇÕES
SINALIZAÇÃO EDUCATIVA DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO



COM COTA EXCLUSIVA E LOTE GERAL PARA TODOS

ANEXO X - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESEN	TANTE LEGAL: _			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:			ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº:				
ENDEREÇO ELETRÔN				
ENDEREÇO COMPLET	TO DA PESSOA JI	JRÍDICA:		
Р	aranaguá,	de	de	
_				
	As	sinatura e Carim	nbo	